Aprov. pela C. M. nº 318/91-GP
R. Pinheiro 22/10/91

# Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

## Lei N.º 55-A

Projeto de Lei nº 104/91 de
Autoria da Mesa da Câmara

Dispõe sobre a abertura na Contabilidade Municipal- Secretaria da Fazenda, de Crédito Adicional Especial no valor de Cr$ 4.127.409,05 para atender as despesas de exercícios anteriores, e dá outras providências.

Processo nº 15147/91

Antonio Fernando dos Reis, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal- Secretaria da Fazenda, um crédito adicional Especial no valor de Cr$ 4.127.409,05 (quatro milhões, cento e vinte e sete mil, quatrocentos e nove cruzeiros e cinco centavos), destinado a atender as despesas de exercícios anteriores abaixo discriminadas:

| CÓDIGO | | Valor - Cr$ |
|---|---|---|
| 010.01.07.021.2.01.3111 | - Pessoal Civil | 3.718.386,54 |
| 010.01.07.021.2.01.3113 | - Obrigações Patronais | 409.022,51 |
| | T O T A L ..... | 4.127.409,05 |

Art. 2º - Ficam cancelados, parcialmente, na importância de Cr$ 2.500.000,03 (dois milhões, quinhentos mil cruzeiros e três centavos) o crédito orçamentário de código nº 010.01.07.021.1.01.4110 - Obras e instalações, e na importância de Cr$ 1.627.409,02 (um milhão, seiscentos e vinte e sete mil, quatrocentos e nove cruzeiros e dois centavos), o crédito orçamentário de código nº 010.01.07.021.1.01.4120 - Equipamentos e Material Permanente, do orçamento vigente.

Art. 3º - O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto com o recurso proveniente das anulações de que trata o artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 14 de outubro de 1991.

Engº. ANTONIO FERNANDO DOS REIS
Prefeito Municipal

Proc. 198/91